



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 332-CAS/FACOM/UFMS, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece os procedimentos e as normas para o Depósito da Produção Intelectual nas Coleções da Faculdade de Computação presentes no Repositório Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 67-COUN/UFMS, de 12 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e as normas para a gestão das Coleções da Faculdade de Computação no Repositório Institucional da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (RI/UFMS).

CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E FINALIDADES

Art. 2º O Repositório Institucional da UFMS (RI/UFMS) é um conjunto de serviços informacionais oferecidos para a gestão e a disseminação da produção intelectual da Universidade.

Art. 3º O material produzido por docentes, estudantes e técnico-administrativos da FACOM será armazenado em coleções da Comunidade da FACOM definidas no RI/UFMS.

CAPÍTULO II - DO GERENCIAMENTO DAS COLEÇÕES

Art. 4º As Coleções da Faculdade de Computação no RI/UFMS serão geridas por uma comissão interna da FACOM (CIRI/FACOM) instituída pela Diretor da FACOM e presidida pelo representante da FACOM na Comissão de Apoio ao Desenvolvimento de Coleções (CODEC).

Art. 5º À CIRI/FACOM compete:

I – Divulgar a Comunidade da FACOM no RI/UFMS junto aos discentes, docentes, técnicos e público externo;

II – Avaliar as solicitações de inserção ou atualização manual nas coleções da Comunidade da FACOM por parte dos discentes, docentes e técnicos;

III – Deliberar sobre alterações na organização das coleções da Comunidade da FACOM no RI/UFMS; e

IV – Acompanhar as atualizações automáticas dos materiais na Comunidade da FACOM.

CAPÍTULO III - DAS COLEÇÕES DA COMUNIDADE DA FACOM

Art. 6º A Comunidade da FACOM deverá conter todos os materiais a serem depositados pelos professores, técnicos e estudantes da Unidade, nas seguintes coleções:



- I – coleção de artigos publicados em periódicos;
- II – coleção de livros;
- III – coleção de capítulos de livros;
- IV – coleção de trabalhos apresentados em eventos;
- V – coleção de relatórios técnicos;
- VI – coleção de trabalhos de conclusão dos cursos de graduação;
- VII – coleção de dissertações de mestrado e teses de doutorado; e
- VIII – outras coleções.

CAPÍTULO IV - DO DEPÓSITO DE DOCUMENTOS

Art. 7º Quando aplicável, os documentos que serão depositados manualmente nas coleções da FACOM devem atender os seguintes critérios:

- I – Ter licença Creative Commons;
- II – Ter formato de acordo com um dos templates (artigo, livro ou capítulo de livro) definidos e disponibilizados pela Sociedade Brasileira de Computação.

Parágrafo único. Os relatórios técnicos produzidos na FACOM devem obrigatoriamente atender os incisos do Art. 7º

Art. 8º O depósito de documentos nas coleções da FACOM ocorrerá de forma automática pelos sistemas acadêmicos da UFMS e pelos sistemas de mineração desenvolvidos pela Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação (Agetic).

Art. 9º A produção intelectual dos professores e técnico-administrativos será inserida automaticamente na Comunidade da FACOM, por meio do acesso a diversos sistemas computacionais próprios e de terceiros.

Art. 10. Além do depósito da produção intelectual de forma automatizada, o servidor, se necessário, poderá solicitar, à CIRI/FACOM, a inserção ou atualização de materiais nas Coleções da Comunidade da FACOM, por inserção manual.

Parágrafo único. A solicitação de inserção manual deve ser realizada via SEI, contendo a indicação de todos os campos dos metadados definidos no RI/UFMS e pertinentes à produção intelectual, bem como o arquivo pdf, quando for o caso.

Art. 11. O gestor da Comunidade da FACOM deverá atender todas as solicitações de inserção da produção intelectual no RI/UFMS e, caso necessário, solicitar ao requerente correções no metadado.

CAPÍTULO V - DA INTEGRIDADE DA PRODUÇÃO, DOS ASPECTOS ÉTICOS E DA REFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO

Art. 12. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores e estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, atender os critérios de integridade de publicações da UFMS. Parágrafo único. Os autores se responsabilizam integralmente pelo conteúdo dos trabalhos depositados na Comunidade da FACOM.

Art. 13. Todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores e estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, usando a seguinte expressão, no idioma do trabalho:

- I – Língua Portuguesa: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil”;

II – Língua Inglesa: "This work was partially funded by the Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brazil"; e

III – Língua Espanhola: "El presente trabajo se realizó con el apoyo de la Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil".

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá à CIRI/FACOM a divulgação e aplicação do disposto nesta Resolução, no âmbito da unidade.

HENRIQUE MONGELLI,
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli, Presidente de Conselho**, em 24/06/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3365426** e o código CRC **5E717B57**.

CONSELHO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.043889/2019-75

SEI nº 3365426

